

Município de Enéas Marques

LEI ORDINÁRIA Nº. 1257/2022

SÚMULA: ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde aprovada na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.
- **Art. 2º.** Faz parte deste Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 25 de fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Municipal, **HOMOLOGA** o Termo de Cessão de Servidor Público nº. 001/2022 entre o Município de Enéas Marques – PR, e a Servidora Pública Luciana Dall Agnol Pandolfi. Enéas Marques – PR, 25 de Fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

> Publicado por: Marina Galvan Código Identificador:26080398

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO LEI ORDINARIA 1257

LEI ORDINÁRIA Nº. 1257/2022

SÚMULA: ratifica a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD – Consórcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art.** 1°. Fica ratificado em todos os seus termos a Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde aprovada na Assembleia Geral de Prefeitos realizada nos dias 26/06/2020 e 19/05/2021.
- Art. 2º. Faz parte deste Lei o conteúdo do referido documento, independentemente de transcrição, autorizando-se o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover, posteriormente, a celebração do respectivo contrato de consórcio público e demais atos necessários para a perfeita execução das alterações.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 25 de fevereiro de 2022.

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por: Sandra Maria Cataneo Código Identificador:81155D0F

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 83/2022

PORTARIA Nº 83/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1° Conceder a (o) servidor (a) JONSON RODRIGUES FARIAS, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2020 a 30/05/2021 a ser usufruída de 03 de março a 01 de abril de 2022.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO

Prefeito Municipal

Publicado por: Damaris de Oliveira Felisbino Código Identificador:2CE9F78E

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 84/2022

PORTARIA Nº 84/2022-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Art. 1° Conceder a (o) servidor (a) EDSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 09/01/2021 a 08/01/2022 a ser usufruída de 03 de março a 01 de abril de 2022.
- Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 25 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por: Damaris de Oliveira Felisbino Código Identificador:176F05F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 05/2021,

Estado do PARANÁ Exercício: 2022 TERMO DE ADITIVO

- 1º Termoaditivodocontratonº05/2021,decorrentedeInexigibilidadenº01/2021dePRESTAÇÃODESERVIÇOSDEPLANTÕESMÉDICOSNOPRONTOATENDIMENTOMUNICIPAL.
- O MUNICÍPIO DE FÊNIX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa CLINICA MEDICA PATRÍCIA VOLPATO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n°. 27.041.373/0001-67, com sede no endereço Presidente Kennedy, 438, Centro, Terra Boa Pr, neste ato representada por PATRÍCIA FALAVIGNA VOLPATO, portador do RG n° 7.876.775-8, portador do CPF sob n° 032.686.639-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/02/2023, com finalidade de manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 02 de fevereiro de 2022